

Ata da 247ª sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral.

As quatorze horas de dia dez (10) de dezembro de mil novecentos e quarenta e sete (1947), na sala das sessões, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Aprígio Ribeiro e comparecimento dos Exmos. Srs. Des. José Alcides Pereira, Des. Alencar Anaripe, Des. Mário Cândido da Rocha, Sebastião de Souza, Antônio Roberto de Rezende Filho, José Vale Ferreira e do Exmo. Sr. Procurador Regional, Prof. Onofre Mendes Júnior, foi declarada aberta a sessão. Lida e aprovada a ata anterior. Antes de iniciar os trabalhos do dia, o Exmo. Sr. Des. Aprígio Ribeiro saudou os seus colegas e do Tribunal as visitas e votos de pronto restabelecimento recebidos por motivo de uma ligeira moléstia que o impedia de comparecer nesta Casa por alguns dias. — Expediente — Radiograma do juiz eleitoral de São Francisco, fazendo uma comunicação referente ao

urnas de São João da Ponte. O Tribunal deu-se por inteirado. Radiograma do juiz eleitoral de Frotal, comunicando providências tomadas para a instalação da Câmara Municipal local. Reclaram-se inteirados. Telegrama do juiz eleitoral de Raul Soares pedindo lhe seja informado se após instalação da Câmara Municipal pode retirar-se da Comarca, em gozo de férias regulamentares. O Tribunal resolveu que o juiz pode se retirar da Comarca, comunicando, entretanto, onde vai gozar as férias. — Julgamentos. Pelo Exmo. Sr. Des. José Alcides Pereira foram relatados: Divida nº 96. Causitante: Junta Apuradora da 7.ª Zona, de Juiz de Fora. Julgaram em parte precedente, para mandar apurar os votos contidos na urna, menos os relativos a Juiz de Fora. Recurso nº 1.260. Recorrente: Partido Social Democrático. Recorrida: Junta Apuradora de Conceição do Mato Dentro. Devam providências para validar o voto apurado em separado e não tomar em conhi-

cimento do 2º recurso. Recurso n.º
 1.278. Recorrente: Partido Republi-
 cano. Recorrido: Juiz Eleitoral
 de Abre Campo. Prazo provimen-
 to, para validar o sufrágio a-
 purado em separado. Consulta
 n.º 2.251, do Delegado do Partido
 Republicano de Grão Mogol. Não
 tomaram conhecimento. Pelo
 Exmo. Sr. Des. Alencar Príncipe
 foram relatados: - Tivida n.º
 21, da Junta Apuradora de
 Guanhães. Conheceram da divi-
 da e mandaram validar
 a notação. Tivida n.º 95, da
 Junta Apuradora de Viscon-
 de do Rio Branco. Conheceram
 da divida, para mandar
 apurar a urna. Recurso n.º
 1.281. Recorrente: União Demo-
 crática Nacional. Recorrido:
 Junta Apuradora de Pium.
 Negaram provimento. Consulta
 n.º 2.258, do Juiz Eleitoral de
 Andelândia. Não tomaram
 conhecimento, devendo a
 Junta decidir como for de
 direito. Pelo Exmo. Sr. Dr. M.ª
 Candido da Rocha foram
 relatados: - Recurso n.º 1.245. Re-
 corrente: Partido Republicano. Re-
 corrido: Junta Apuradora de
 São. Negaram provimento. Re-

curso n.º 1.290. Recorrente: Parti-
do Social Democrático. Recor-
rido: Juiz Eleitoral de Cambi-
buri. Quezaram provimentos. Con-
sulta n.º 2.253, do Juiz Eleito-
ral de Recanbu. Responde-
ram que o Juiz encontra
soluções para a sua divi-
da nos artigos 25 e 32, da
Resolução 2.207. Pelo Ex. mo.
Sr. Dr. Sebastião de Souza fo-
ram relatados. - Recurso n.º 1.258.
Recorrente: Partido Social De-
mocrático. Recorrido: Juiz E-
leitoral de Panema. Não to-
maram conhecimento. Recur-
so n.º 1.267. Recorrente: Partido
Social Democrático. Recorrido:
Junta Apuradora de Caeté. Não
tomaram conhecimento. Re-
curso n.º 1.298. Recorrente: Par-
tido Republicano. Recorrido: Jun-
ta Apuradora de Ponte Nova. Que-
zaram provimento. Consulta n.º
2.254, do Juiz Eleitoral de São
João del Rei. Não tomaram co-
nhecimento. Pelo Ex. mo. Sr. Dr.
Antônio Roberto de Souza e Filho
foram relatados. Divida n.º 108,
da 18.ª zona de Belo Horizon-
te. Não tomaram conhecimen-
to, por não ser dividida. Recur-
so n.º 1.279. Recorrente: Partido

Trabalhista Nacional. Recorri-
 da: Junta Apuradora da 18.^a
 zona de Belo Horizonte. Gega-
 ram provimento. Recurso n.^o
 1.393. Recorrente: Partido Social
 Democrático. Recorrida: Jun-
 ta Apuradora de Bom Fies-
 so. Não tomaram conheci-
 mento do recurso, por não
 constar a decisão recorri-
 da; versados os Exmos. Drs.
 Des. Alencar Arraípe e Prof. José
 Vale Ferreira. Pelo Exmo. Dr.
 Prof. José Vale Ferreira foram re-
 latados: Divisão n.^o 101, da Jun-
 ta Apuradora da 18.^a zona de
 Belo Horizonte. Não conheci-
 ram, por não ser esse o re-
 dividida. Recurso n.^o 1.275 e
 anexo. Recorrente: Partido
 Social Democrático. Recorri-
 da: 1.^a Junta Apuradora de
 Uberaba. Conheceram do re-
 curso e negaram provi-
 mento. Recurso n.^o 1.284. Recor-
 rente: Partido Social Demo-
 crático. Recorrida: Junta Apura-
 dora de Cambaí. Negaram
 provimento. A seguir, o Exmo.
 Sr. Promotor Regional re-
 queu designação de um juiz
 para presidir diligências de a-
 bertura de urnas. Foi designa-

do Exmo. Sr. Dr. Sebastião
de Souza. Distribuição de
Processos. Ao Exmo. Sr. Des. Jo-
sé Alcides Pereira: Recursos 1.289,
1.297 e 1.361. Ao Exmo. Sr. Des.
Alencar Franque: Recursos 1.340,
1.341, 1.311, 1.288 e Divida nº 112.
Ao Exmo. Sr. Dr. Maria Cândido
da Rocha: Recursos 1.285, 1.309
e Divida 116. Ao Exmo. Sr. Dr.
Sebastião de Souza: Recursos 1.399,
1.343 e Divida 108. Ao Exmo. Sr.
Dr. Antonio Roberto de Regener Fi-
lho: Recursos 1.419, 1.353 e Divida
107. Ao Exmo. Sr. Dr. José do Sa-
le Ferrreira: Recursos 1.284, 1.313,
1.296 e Divida 87. Nada mais ha-
vendo a tratar, o Exmo. Sr.
Des. Presidente declarou en-
rada a sessão. Para constar,
foi lavrada a presente ata.
Julho 10. 1900. Têm a honra, Serenos do
Original.

Guilherme